



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 131/2014 – SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 131/2014, PARA CONTRATAR EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE MADEIRA PARA A REGIÃO DE VÁRZEA, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, representada neste ato pela Secretária de Educação **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com endereço na Av. Tupaiulândia, 1828 - Diamantino, Santarém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.705/0001-21, neste ato representada pelo **Sr. NILSON PEIXOTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n.º 146.790.512-72, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula II, do Contrato **Nº131/2014 – SEMED**, que tem como objeto **CONTRATAR EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE MADEIRA PARA REGIÃO DE VÁRZEA**, da vigência de prazo do Contrato original, nos limites da lei, de acordo com o Artigo 57, §1º, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respectivamente.

CLÁUSULA II. DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato original com término no dia **28/02/2015**, será prorrogada por mais **06 (seis)** meses, a contar de **01/03/2015 a 31/08/2015**.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2015:

12.361.00051.012.0325.4.4.90.51.00.00.0131

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, onde a alteração contratual de que trata este instrumento encontra amparo legal no Art. 57, §1º, inciso II e IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

Santarém, 12 de Agosto de 2014.

Do: Núcleo de Licitação - SEMED

Para: NAF – Maria Madalena Campos e Silva Rabelo

ASSUNTO: *Autorização Prorrogação de Contrato*

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para informar que a empresa PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA - EPP, em razão do atraso no pagamento referente a Contratos com esta secretaria, ocasionando dificuldades financeiras para a mesma, conseqüentemente impossibilitando o andamento dos serviços contratados conforme planejado, vem solicitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato 070/2014 referente à Tomada de Preços n.º 001/2014, por mais 03 (três) meses, ao objeto Prestação de Serviço de Pintura e Reparos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santarém – Pará.

E de acordo com parecer emitido pelo Setor de Engenharia desta Secretaria, este se posiciona favorável ao Aditivo de Valor de R\$ 27.747,66 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em virtude da inclusão dos itens 07 e 08 referentes aos serviços de pintura e serviços complementares respectivamente, resultando conseqüentemente em um aumento da planilha orçamentária

Por ser o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cláudia Regina Queiroz Reis
Núcleo de Licitação e Contratos - SEMED



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

Santarém, 18 de Agosto de 2014.

Do: NAF – Maria Madalena Campos e Silva Rabelo

Para: Núcleo de Licitação - SEMED

ASSUNTO: *Autorização Prorrogação de Contrato*

Prezada Senhora,

Em atenção ao comunicado de que a empresa CONSTRUTORA HAMAD EIRELI – ME, solicitou a prorrogação do prazo de vigência do contrato 070/2014 referente à Tomada de Preços n.º 001/2014 ao objeto Prestação de Serviço de Pintura e Reparos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santarém – Pará, e de acordo com o Parecer Técnico n.º 093/2014 da Engenharia desta SEMED, este poderá ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

De acordo com o Parecer n.º 089, emitido também pelo setor de engenharia, foi constatada a necessidade de Aditivo de Valor, em decorrência da inclusão dos itens 07 e 08 referentes aos serviços de pintura e serviços complementares respectivamente, resultando em um aumento na planilha orçamentária no valor de R\$ 27.747,66 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Nestes termos, tendo em vista o vencimento do contrato em 04/09/2014, e a necessidade de se continuar com a obra, por razões econômicas mais vantajosas para a administração, uma vez que a empresa contratada se compromete a manter as mesmas constantes do contrato original, encaminho para o prosseguimento.

Atenciosamente,

Maria Madalena Campos e Silva Rabelo
Chefe do NAF – SEMED
Decreto nº 127/2013



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

AUTORIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Legislação vigente Art. 57, II, §1º, e Art. 65, II, “d”, §1º da Lei nº 8.666/93 e IN 02/10-SLTI
- Interesse do Contratado de Prorrogação e alteração de Valor
- Necessidade da Administração

AUTORIZO a presente prorrogação do prazo de vigência e alteração no valor do contrato 070/2013 referente à Tomada de Preços n.º 001/2014 tendo como objeto a Prestação de Serviço de Pintura e Reparos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santarém – Pará.

Cumpra-se.

Santarém, 26 de Agosto de 2014.

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2013



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 070/2014 – SEMED, TOMADA DE PREÇO Nº001/2014. SERVIÇO DE PINTURA E REPARO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, §1º E ART. 65, INCISO II, “D”, §1º DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trata-se de Justificativa visando fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 070/2014 da Tomada de Preço nº 001/2014-SEMED** – celebrado com a Empresa **Peixoto Construtora Ltda – EPP**, em suas cláusulas II e III, a qual solicita aditivo de prazo e valor do referido contrato.

Motivo que leva a Administração Pública prorrogar prazo e alterar o valor do Contrato Administrativo nº 070/2014, pauta-se nos Pareceres Técnicos de nº 089/2014 e 093/2014 do Setor de Engenharia, juntamente com Planilhas de Aditivo do setor de engenharia da SEMED, em anexo. A empresa Peixoto Construtora Ltda – EPP, Contrato 070/2014, alega que o pedido de Aditivo de Prazo se dá por questões de atraso no pagamento referente ao Contrato com a Secretaria, consequentemente impossibilitando o andamento dos serviços.

De acordo com o Parecer nº 089/2014 do setor de engenharia, a alteração no valor decorre da inclusão dos itens 07 e 08 referentes aos serviços de pintura e serviços complementares, respectivamente, resultando em um aumento na planilha orçamentária de R\$ 27.747,66 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

O Setor de Engenharia da SEMED, com base numa vistoria realizada no local das obras, constatou a necessidade desses serviços, emitindo parecer favorável ao Primeiro Termo Aditivo de prazo e valor, ao referido contrato.

É sabido que a Lei nº 8.666/93 a teor do Artigo 57, inciso II, §1º e artigo 65, §1º, prevêem a possibilidade de a Administração Pública fazer prorrogação de prazo e



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

alteração de valor em seus contratos administrativos, especialmente quando da “*responsabilidade de providências a cargo da Administração*”, no caso em tela a não previsão de alguns serviços na planilha original, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

§ 1º (...), mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, (...).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, inciso II, §1º e artigo 65, inciso II, “d”, §1º, da Lei nº 8.666/93 dão o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo, de prazo e valor, ao Contrato nº 070/2014 – SEMED, com vigência de 05/09/2014 a 05/12/2014.

Santarém, 27 de agosto de 2014

Maria Irene EscherBoger
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD